



LEI Nº. 716/2016

**INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA,
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, LEI Nº
669/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. – O vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 589, de 29 de novembro de 2013, fica alterado para incluir na Unidade 0208 – Departamento de Saúde, no Programa 0002 – Universalização da Saúde Pública, Destinação de Recursos 102 – Saúde, Fonte SAÚDE, a seguinte Ação:

Órgão	02	Poder Executivo	2016	2017
Unidade	08	Departamento de Saúde		
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0002	Universalização da Saúde Pública		
Ação	2.085	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	20.000,00	0,00

Art. 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

CRÉDITOS		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02 08 01 10 302 0002 2.085 – Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação de recursos das seguintes dotações orçamentária, com destinação de recursos 102 – Saúde, Fonte SAÚDE:

RECURSOS		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02 08 01 10 122 0002 2.081 – Auxílio Alimentação aos Servidores da Saúde		
3390 46 – Auxílio Alimentação	169	6.000,00
02 08 01 10 301 0002 2.051 – Assistência Fisioterapeutica a População		
3390 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	188	11.000,00
02 08 01 10 301 0002 2.032 – Manutenção do Laboratório de Análises Municipal		
3390 30 – Material de Consumo	171	1.000,00
02 08 01 10 301 0002 2.033 – Manutenção do Programa Saúde Família – Rec. Próprio		
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	174	2.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 2º desta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 24 de novembro de 2016.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal